



GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 104, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

"Institui a Comissão de Gestão Estratégica da Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Francisco Badaró/ MG, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o interesse do Município de Francisco Badaró/ MG em garantir o acesso a recursos e ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, por meio da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo;

CONSIDERANDO a necessidade de incentivo e apoio às ações culturais do Município em seus mais variados segmentos;

CONSIDERANDO as disposições previstas no Decreto Federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023, que regulamenta a Lei Paulo Gustavo e dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural;

CONSIDERANDO a importância da cultura na valorização dos costumes locais, artistas, crenças e eventos culturais do Município de Francisco Badaró/MG;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Gestão Estratégica da Lei Paulo Gustavo (LPG) no âmbito do Município de Francisco Badaró/MG, por meio da seguinte composição:



GABINETE DO PREFEITO

§1º. A Comissão de Gestão Estratégica da LPG terá composição paritária, sendo composta por representantes do Poder Executivo e membros da sociedade civil que atuam em diferentes segmentos da cultura do Município.

I – Representantes do Poder Executivo:

Regiane Cristina Viana – Chefe de Departamento de Cultura e Turismo;

Ivanilton Márcio da Silva – Secretário Municipal de Administração e Finanças;

Renata Cardoso Sousa – Procuradora Geral do Município.

II – Representantes da Sociedade Civil:

Ademar Viera da Cruz

Marly Sousa Silva

Zélia de Jesus Oliveira Rodrigues

§ 2º A Comissão de Gestão Estratégica de que trata este artigo poderá contar com o apoio técnico de especialistas.

Art. 2º A Comissão de Gestão Estratégica da LPG será presidida pelo servidor Ivanilton Márcio da Silva, Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de Francisco Badaró/MG.

Art. 3º A Comissão tem as seguintes atribuições:

I - Estabelecer diretrizes gerais, estratégias e prioridades para operacionalizar e aplicar a Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022, no âmbito do Município de Francisco Badaró/MG;

II - Contribuir e deliberar sobre o Plano de Ação a ser inscrito na plataforma Transferegov.br;



GABINETE DO PREFEITO

- III - Elaborar critérios que permitam facilitar ao máximo o acesso dos artistas, técnicos e organizações do setor cultural aos recursos previstos, atendidos os aspectos formais mínimos acordados com os órgãos de controle do Município;
- IV - Contribuir na articulação de todos os parceiros institucionais para garantir a correta e eficaz aplicação dos recursos previstos;
- V - Acompanhar a aplicação dos recursos, conforme o Plano de Ação;
- VI - Contribuir na elaboração e apresentação de relatório final da aplicação dos recursos, conforme o Plano de Ação.
- VII – Receber e protocolizar as propostas;
- VIII – Avaliar as propostas na fase de habilitação e de mérito;
- IX – Receber e avaliar os recursos;
- X – Opinar e/ou deliberar sobre os casos omissos, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;

Art. 4º Os trabalhos realizados pela Comissão de Gestão Estratégica da Lei Paulo Gustavo (LPG) são considerados como serviço público relevante, não ensejando remuneração de qualquer espécie aos seus membros.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO
REGINALDO
MARTINS
MOREIRA:07065766
675

Assinado de forma
digital por ANTONIO
REGINALDO MARTINS
MOREIRA:07065766675
Dados: 2023.11.01
14:52:53 -03'00'

Francisco Badaró/MG, 01 de novembro de 2023.

ANTÔNIO REGINALDO MARTINS MOREIRA
Prefeito Municipal